

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 1979.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica assegurado aos Senhores Deputados, Auxílio-Transportes no Estado do Pará, pelo meio de locomoção conveniente, atribuindo-se para esse fim, para cada Parlamentar a importância mensal correspondente a dois terços (2/3) do que é percebido, a esse título, pelos Deputados Federais, de conformidade aos Atos da Mesa nºs 28/73 e 07/79, da Câmara Federal.

Parágrafo Único - Constituirá comprovação da despesa, para todos os efeitos legais, o recibo do Deputado.

Art. 2º - As despesas provenientes da Execução da presente Resolução, correrão à conta de classificação orçamentária 3.0.0.0 – Despesas Correntes, 3.1.0.0 – Despesas de Custeio, 3.1.1.0 – Serviços de Terceiros e Encargos, e 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em Belém, 10 de outubro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS  
1º Vice-Presidente

Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO  
2º Vice-Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA  
1ª Secretária

Deputado PLINIO PINHEIRO NETO  
2º Secretário

Deputado ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS  
3º Secretário

Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO  
4º Secretário

DOE Nº 24.122, DE 18 DE OUTUBRO DE 1979.

\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.